

Lei nº 594, de 26 de outubro de 1973

Deroga a Lei Municipal nº 586, de 14-05-1973

A Câmara Municipal de Sifianá, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da lei nº 586, de 14 de maio de 1973, que passará a seguinte redação:

Art. 2º - Fica demarcada a seguinte linha para alienação, permuta ou qualquer transação sobre terrenos da Prefeitura Municipal nas zonas urbanas e suburbanas, com os respectivos preços por metro quadrado - (m²).

a) - Do Colégio N. S. Auxiliadora para cima, bem como nos subúrbios do Baú, Chácara Ponte Grande, saída para o Bairro S. Eustáquio - Cr\$ 1.00 (hum cruzado);

b) - Abaixo do Colégio N. S. Auxiliadora até a Travessa 13 de Maio - Cr\$ 1.30 (hum cruzado e trinta centavos);

c) - Da Travessa 13 de Maio até a antiga Praça da Matriz de N. Senhor do Bonfim - Cr\$ 1.80 (hum cruzado e oitenta centavos).

Parágrafo 1º - Esta lei atinge tão somente os lotes com construção ou em fase de construção, dos quais os proprietários tenham domínio ou posse;

Art. 2º - Para os demais casos continuem vigorando os preços fixados pela Lei nº 586, de 14-05-1973, mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 2º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sifianá, 26 de outubro de 1973.

Deiçivã Prefeito